Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 184 de quinta-feira, 21 de setembro de 2023** | **Nº de páginas: 48**

SUMÁRIO:

● **DECRETO Nº 398/2023.** - Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 12.574.900,04 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 01/2023.** - Institui a Comissão Organizadora da 4ª Confrência Municipal de Juventude de Itabaiana/SE.

● **AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023** - o ADIAMENTO da sessão do referido pregão, que tem como objeto contratações de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de EPI ´S.

● **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICA Nº 042/2023** - ;

● **TERMO DE ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** - Objeto: Futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento dos Equipamentos,
Elementos de Comunicação e Serviços para Implementação de Rede Pública Inteligente no Município de Itabaiana, em conformidade com os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Internet das coisas, conforme Decreto Federal n.° 9.854/2019, conforme especificação técnica do instrumento editalício.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.** - contratação de empresa cepcecializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de Ruas no Bairro Riacho Doce, deste município.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** - Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos da Escola Municipal Maria Irene Tavares.

● **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023.** - Termo aditivo de Valor ao contrato.

● **EDITAL Nº 14/2023.** - dispõe sobre a convocação dos eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do Conselho Tutelar de Itabaiana.

● **PORTARIA Nº 1640/2023.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 1641/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 1642/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 1643/2023.** - Revoga Gratificação de Desempenho e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 1644/2023** - Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 1645/2023.** - Concede Verba de Representação e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 1646/2023** - Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

● **DECRETO Nº 399/2023.** - Nomeia os membros dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itabaiana/SE para o biêno 2023/2025 e dá outras providências.

● **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2023 - PSS Nº 011/2022.** - CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

SETEMBRO/2023

DECRETO 398/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 12.574.900,04 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2567 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	1.500.000,00
	Soma da Ação:	**1.500.000,00**
1143	ALFABETIZAÇÃO PARA VALER	
44905100 - 15760000	Obras e Instalações	2.293.670,22
	Soma da Ação:	**2.293.670,22**
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
2028	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
44905100 - 15500000	Obras e Instalações	1.500.000,00
	Soma da Ação:	**1.500.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.333.670,22**
0206	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
44905100 - 15400001	Obras e Instalações	1.590.846,94
	Soma da Ação:	**1.590.846,94**
	Soma da Unidade:	**1.590.846,94**
0207	**SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1048	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE VIAS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	3.842.294,43
	Soma da Ação:	**3.842.294,43**
1139	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO EQUOTERAPIA	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	227.911,20
	Soma da Ação:	**227.911,20**
2032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.389.063,85
33903000 - 17040000	Material de Consumo	186.822,65
	Soma da Ação:	**1.575.886,50**
	Soma da Unidade:	**5.648.092,13**
0226	**SECRETARIA DO TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER**	
2175	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.290,75
	Soma da Ação:	**2.290,75**
	Soma da Unidade:	**2.290,75**
	Total Geral:	**12.574.900,04**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	13.504,26
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.073,59
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**27.577,85**

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

SETEMBRO/2023

DECRETO 398/2023

	Soma da Unidade:	**27.577,85**
0202	**PROCURADORIA GERAL**	
2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	750,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.889,27
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	406,97
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.040,06
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.560,00
	Soma da Ação:	**5.646,30**
	Soma da Unidade:	**5.646,30**
0203	**CONTROLADORIA GERAL**	
2006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.330,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	7.484,27
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,80
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	945,00
	Soma da Ação:	**9.760,07**
	Soma da Unidade:	**9.760,07**
0204	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DAS PESSOAS**	
2008	ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	1.883,46
	Soma da Ação:	**1.883,46**
	Soma da Unidade:	**1.883,46**
0205	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	3.178,25
	Soma da Ação:	**3.178,25**
2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	840,00
	Soma da Ação:	**840,00**
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	198.790,15
	Soma da Ação:	**198.790,15**
2019	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.610,48
	Soma da Ação:	**48.610,48**
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.167,60
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288,19
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	373.910,00
	Soma da Ação:	**379.365,79**
2024	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	505,57
33903000 - 15001001	Material de Consumo	24,37
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	373,85
33903900 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,76
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71.175,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	6.826,19
	Soma da Ação:	**83.655,74**
2025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO CRECHE	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	623,60
	Soma da Ação:	**623,60**
2028	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000	Material de Consumo	55.967,66
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.042,16
33904000 - 15500000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
44905200 - 15500000	Equipamentos e Material Permanente	124.707,67
	Soma da Ação:	**225.717,49**
	Soma da Unidade:	**940.781,50**
0206	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**	

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **SETEMBRO/2023**

DECRETO 398/2023

	2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
33903900 - 15400001		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964,78
44905200 - 15401070		Equipamentos e Material Permanente	416.000,00
44905200 - 15420000		Equipamentos e Material Permanente	163.800,00
44905200 - 15440000		Equipamentos e Material Permanente	296.345,48
		Soma da Ação:	**877.110,26**
	2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
33903000 - 15420000		Material de Consumo	10.000,00
33903600 - 15420000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
33903900 - 15400001		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53,58
33903900 - 15420000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
33904000 - 15420000		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	29.700,00
44905200 - 15401070		Equipamentos e Material Permanente	154.000,00
44905200 - 15420000		Equipamentos e Material Permanente	203.066,00
		Soma da Ação:	**460.819,58**
	2299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300 - 15401070		Obrigações Patronais	22.037,83
		Soma da Ação:	**22.037,83**
		Soma da Unidade:	**1.359.967,67**
	0207	**SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS P/ SEC. DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAEST. E DOS SERV. PÚBLICOS	
44905200 - 17000000		Equipamentos e Material Permanente	3.730,00
44905200 - 17010000		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
44905200 - 17040000		Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
		Soma da Ação:	**73.730,00**
	1018	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
44906100 - 17000000		Aquisição de Imóveis	2.895.745,44
44906100 - 17010000		Aquisição de Imóveis	100,00
44906100 - 17040000		Aquisição de Imóveis	100,00
		Soma da Ação:	**2.895.945,44**
	1019	CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO - CENTRA FÁCIL	
44905100 - 17010000		Obras e Instalações	57,20
		Soma da Ação:	**57,20**
	1020	IMPLANTAÇÃO DO CEAC	
44905200 - 17010000		Equipamentos e Material Permanente	108,14
		Soma da Ação:	**108,14**
	1022	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE VIAS E LOGRADOUROS	
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.865,55
44905100 - 15000000		Obras e Instalações	181.724,84
		Soma da Ação:	**190.590,39**
	1023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	
44905100 - 15000000		Obras e Instalações	300.000,00
44905100 - 17000000		Obras e Instalações	22.000,00
		Soma da Ação:	**322.000,00**
	1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS	
44905100 - 15000000		Obras e Instalações	50.000,00
44905100 - 17000000		Obras e Instalações	100.000,00
44905100 - 17010000		Obras e Instalações	48.611,40
		Soma da Ação:	**198.611,40**
	1028	URBANIZAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
44905100 - 17000000		Obras e Instalações	350,00
		Soma da Ação:	**350,00**
	1033	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DA BR 235	
33903900 - 17000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	889,92
44905100 - 15000000		Obras e Instalações	1.100,00
		Soma da Ação:	**1.989,92**
	1035	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SEGURANÇA	
44905100 - 15000000		Obras e Instalações	1.000,00
44905100 - 17010000		Obras e Instalações	1.000,00
		Soma da Ação:	**2.000,00**
	1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E/OU GINÁSIO DE ESPORTES	

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **SETEMBRO/2023**

DECRETO 398/2023

44905100 - 15000000	Obras e Instalações		40.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		21.515,41
		Soma da Ação:	**61.515,41**
1037	MODERNIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente		500,00
		Soma da Ação:	**500,00**
1040	CONSTRUÇÃO, REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		1.100,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		100,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações		100,00
		Soma da Ação:	**1.300,00**
1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MATADOURO		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		100,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		100,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações		100,00
		Soma da Ação:	**300,00**
1043	CONST. DE ESPAÇO ADEQUADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		100,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		500,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações		100,00
		Soma da Ação:	**700,00**
1044	ERRADICAÇÃO DE CASAS DE TAIPA COM A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		100,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		100,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações		100,00
		Soma da Ação:	**300,00**
1046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		1.100,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações		100,00
		Soma da Ação:	**1.200,00**
1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		1.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		100,00
		Soma da Ação:	**1.100,00**
1048	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE VIAS		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		174.314,68
		Soma da Ação:	**174.314,68**
1049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		100,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		100,00
		Soma da Ação:	**200,00**
1050	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		107.555,28
		Soma da Ação:	**107.555,28**
1051	TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE VIAS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		585.442,66
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		15.000,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações		50.000,00
		Soma da Ação:	**650.442,66**
1052	CONSTRUÇÃO DE ANÉIS VIÁRIOS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		1.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		1.000,00
		Soma da Ação:	**2.000,00**
1053	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		1.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		1.000,00
		Soma da Ação:	**2.000,00**
1054	CONSTRUÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		147.879,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		50.000,00
		Soma da Ação:	**197.879,00**
1055	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		1.000,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **SETEMBRO/2023**

DECRETO 398/2023

44905100 - 17000000	Obras e Instalações	10.000,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	3.000,00
	Soma da Ação:	**14.000,00**
1067	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
1076	CONCLUSÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	5.500,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	100,00
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	**16.600,00**
1135	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	50.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	706.887,70
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	**776.887,70**
1138	PROJETOS DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.000,00
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00
33903200 - 17000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	781,05
	Soma da Ação:	**8.781,05**
2031	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	9.230,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.668,00
	Soma da Ação:	**25.898,00**
2032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	4.135,00
33504100 - 15000000	Contribuições	5.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	5.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	8.300,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.944,73
	Soma da Ação:	**47.379,73**
2033	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566.602,50
	Soma da Ação:	**566.602,50**
2034	SINALIZAÇÃO TURISTICA	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	21.300,00
	Soma da Ação:	**21.300,00**
2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
2036	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 17510000	Material de Consumo	1.000.000,00
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.361,32
	Soma da Ação:	**1.190.361,32**
2041	MANUTENÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO LIXO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	575.709,90
	Soma da Ação:	**575.709,90**
	Soma da Unidade:	**8.192.209,72**
0208	**FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	
1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **SETEMBRO/2023**

DECRETO 398/2023

44905100 - 17000000	Obras e Instalações	50.005,81
	Soma da Ação:	**50.005,81**
	Soma da Unidade:	**50.005,81**
0210	**SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR**	
1059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABATECIMENTO ALIMENTAR	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	118,39
	Soma da Ação:	**118,39**
2137	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO E POSTO DE SAÚDE ANIMAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	200.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.852,18
	Soma da Ação:	**323.852,18**
	Soma da Unidade:	**323.970,57**
0213	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E VEICULOS PARA SECRETARIA DA FAZENDA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	783,15
	Soma da Ação:	**783,15**
2063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	134,48
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.278.858,51
	Soma da Ação:	**1.278.992,99**
	Soma da Unidade:	**1.279.776,14**
0214	**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
2067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	145,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	289,46
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	705,42
	Soma da Ação:	**1.139,88**
	Soma da Unidade:	**1.139,88**
0217	**OUVIDORIA GERAL**	
2080	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118,80
	Soma da Ação:	**118,80**
	Soma da Unidade:	**118,80**
0221	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
2157	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DO DESENV. SUSTENTÁVEL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.455,23
	Soma da Ação:	**5.455,23**
	Soma da Unidade:	**5.455,23**
0222	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO**	
2151	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	30.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,44
	Soma da Ação:	**30.800,44**
	Soma da Unidade:	**30.800,44**
0223	**SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA**	
2184	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	65.419,58
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124,31
	Soma da Ação:	**65.543,89**
2185	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.746,50
	Soma da Ação:	**4.746,50**
	Soma da Unidade:	**70.290,39**
0224	**SECRETARIA DA CULTURA**	
2180	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	18.818,38
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232.248,31
	Soma da Ação:	**251.066,69**
2190	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.109,47
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45,27

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

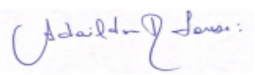
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

SETEMBRO/2023

DECRETO 398/2023

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.056,84
		Soma da Ação:	**4.211,58**
		Soma da Unidade:	**255.278,27**
0225	**SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO**		
1155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente		489,00
		Soma da Ação:	**489,00**
2173	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		898,57
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		772,88
		Soma da Ação:	**1.671,45**
		Soma da Unidade:	**2.160,45**
0226	**SECRETARIA DO TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER**		
2182	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		17.901,67
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras		79,82
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		96,00
		Soma da Ação:	**18.077,49**
		Soma da Unidade:	**18.077,49**
		Total Geral:	**12.574.900,04**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 20 de setembro de 2023.



ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SECRETARIA DO TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER

selo unicef edição 2017 - 2020

PORTARIA Nº 001/2023
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Juventude de Itabaiana/SE.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Juventude de Itabaiana/SE.

Art.2º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora, abaixo especificados:

I. Representantes do Poder Público:

a) Leide Ane Santos Menezes

b) Wagner Menezes de Andrade

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Lizandra Dawany Bispo dos Santos

b) Wilmarques dos Santos Cruz

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 21 de Setembro de 2023.

WAGNER MENEZES DE ANDRADE
Secretário do Turismo, da Juventude, do Esporte e do Lazer

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
E-mail: culturaeesporteitabaiana@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** da sessão do referido pregão, que tem como objeto contratações de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de EPI´S – Equipamento de Proteção Individual, equipamentos para servidores, bem como os não adquiridos no Pregão eletrônico 008/2023, conforme anexo I do edital, em virtude de alteração a ser feita no edital, o que foi observado após esclarecimento manifestado por licitantes interessados em participar do certame, fato que acarretará modificações na proposta, **ficando suspensa a sessão para data a ser posteriormente divulgada** que seria realizada nas seguintes datas**:**
Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três) às 07h (sete) – Horário de Brasília
Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 25/09/2023 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília.

Itabaiana/SE, 21 de setembro de 2023.

Jussimara Brandão de Jesus Santos
Pregoeira

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

selo unicef

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente termo tem por finalidade solucionar questionamentos acerca do **Pregão Eletrônico 042/2023** referente a contratação de serviços de **Implementação de rede pública inteligente no município de Itabaiana.**

Em síntese, acerca do **item 6.5** do edital, que fala sobre a prova de conceito, surgiram questionamentos por parte da empresa classificada para a execução de prova, a participante do certame solicitou também adiamento do prazo para execução da prova, por conta do lapso e subjetividade presente no edital referente aos processos que farão parte da prova de conceito, prazos e materiais a serem utilizados e cobrados.

Foi analisado pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Obras do município, e necessita-se de um período de estudos acerca de tal assunto para preparar tais metodologias para uma prova de conceito, tendo em vista vincular prazos, qualidade de material, durabilidade, metodologia de instalação das luminárias e análise do produto final. De tal forma, essas informações não podem ser inseridas no processo nesse momento, por conta da sua fase de avanço, o qual é vedado por força do **Art. 21, parágrafo 3º da lei 8666/93,** pois a inclusão de tais informações nessa fase do pleito poderia beneficiar bem como afastar possíveis licitantes, e, não pode-se incluir novas propostas nesse momento, visto que tal fase já foi concluída.

Portanto, decidiu-se em consenso com os técnicos, diante do princípio da legalidade e da vinculação do instrumento editalício, pelo cancelamento do pleito para uma reavaliação dos itens editalícios, formulação dos tópicos que irão compor a prova de conceito, e posterior publicação de um novo certame.

Recebi em 15/09/23

Karlysson José de Andrade Machado
KARLYSSON JOSÉ DE ANDRADE MACHADO
Coordenador de Núcleo
CREA/SE 271873634-8

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Karlysson José de Andrade Machado
Engº Eletricista - CREA 271873634-8
Coordenador de Núcleo

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO

REF: PREGÃO, na forma eletrônica, nº. 042/2023

Objeto: Futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento dos Equipamentos, Elementos de Comunicação e Serviços para Implementação de Rede Pública Inteligente no Município de Itabaiana, em conformidade com os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Internet das coisas, conforme Decreto Federal n.º 9.854/2019, conforme especificação técnica do instrumento editalício.

Assunto: Anulação e Arquivamento

RELATÓRIO SINTÉTICO:

Incipientemente, façamos um prévio e conciso resumo do procedimento em questão:

Foi dado início ao procedimento licitatório, após solicitação da Sr. Vinícius Moura da Costa – Secretário das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos do município de Itabaiana/SE – e competente autorização do Exmo. Prefeito municipal – Adailton Resende Sousa – para a contratação de empresa visando do objeto *supra* epigrafado. Efetuada as medidas procedimentais cabíveis inicialmente, após elaboração de orçamento e planilhas, ficou estipulado o valor máximo a ser contratado e, em seguida, elaborada minuta de instrumento convocatório, a qual foi encaminhada ao Órgão Consultivo deste Município para análise prévia da minuta em questão, em cumprimento ao que determina o inc. IX, do Art. 8°, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como o inc. VIII, do Art. 8°, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Após análise, a mesma opinou pela legalidade da minuta, tornando-a, destarte, passível de aplicabilidade.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Em seguida, a Pregoeira Municipal, juntamente com sua equipe de apoio, deu início ao procedimento licitatório, cumprindo as formalidades legais previstas no Art. 4° e seus incisos, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 7°, do Decreto municipal N° 04, de 02 de janeiro de 2006 e art. 20, do Decreto Municipal N° 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 ficando redesignada, após republicação do instrumento convocatório, para o dia 22 (vinte e dois) de agosto do corrente ano, o termo limítrofe para o recebimento, através da plataforma eletrônica, dos respectivos envelopes, quais sejam, Habilitação e Propostas.

No dia marcado compareceram, tão somente, 02 (duas) empresas e, seguindo-se os trâmites da Lei, quando da análise e julgamento das propostas, mais especificamente ao que atine a conformidade das mesmas aos critérios técnicos estatuídos em edital, mediante a Prova de Conceito – PoC, por se quedar em tema, eminentemente técnico, a diérese de tal situação fora remetido ao crivo do emérito setor de Engenharia.

Cuida-se de análise da fase licitatória concernente a Prova de Conceito – PoC, entabulada no bojo do procedimento licitatório n° 042/2023, onde, em breve síntese, quando da convocação da empresa classificada provisoriamente em 1° (primeiro) lugar – TELTEX TECNOLOGIA S/A –, doravante requerente, aos dias 23 de agosto de 2023, para que esta, em seu turno, procedesse a execução da prova de conceito, com o fito de atestar a aderência técnica de sua proposta.

Nesse esteio, aos dias 30 de agosto do ano corrente, a empresa suso aludida, impetrou tanto a deprecação de postergação da PoC quanto que lhe fosse informado informações complementares atinentes ao procedimento em comento; quase que de modo *pari passu*, o órgão requisitante – Secretária municipal de Obras, Urbanismo e dos Serviços Públicos do município de Itabaiana/SE –, enfeixou sua manifestação, onde, em suma, indigitou o dissentimento do pleito de prorrogação e apresentou informações a despeito das inquirições.

Ato continuo, a empresa requerente perquiriu, novamente, que se protraísse a PoC, oportunidade em que, de modo cômpare a situação narrada algures, remetemos o pleito ao escrutínio da colenda secretaria municipal de Obras, a qual, no cumprimento do seu mister, aos dias 05 de setembro de 2023, obtemperou pela necessidade de suspensão do feito, para

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

burilar os laivos constantes da avença com o azo de perscrutar qual a medida mitigadora deveria ser adotado para que se elidisse, peremptoriamente, a situação em apreço. Assim, aos dias 15 do mês corrente, ponderou-se pela necessidade de anulação da hasta pública, vide as inconsistências que exsurgem do presente, vejamos:

> "Foi analisado pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Obras do município, e necessita-se de um período de estudos acerca de tal assunto para preparar tais metodologias para uma prova de conceito, tendo em vista vincular prazos, qualidade de material, durabilidade, metodologia de instalação das luminárias e análise do produto final. De tal forma, essas informações não podem ser inseridas no processo nesse momento, por conta da sua fase de avanço, o qual é vedado por força do **Art. 21, paragrafo 3° da Lei n° 8.666/93,** pois a inclusão de tais informações nessa fase do pleito poderia beneficiar bem como afastar possíveis licitantes, e, não pode-se incluir novas propostas nesse momento, visto que tal fase já foi concluída."

Nessa acepção, vê-se que o ponto nevrálgico da porfia são os critérios balizadores da PoC, ao cotejar com a inteireza legal pertinente, sobretudo, a propugnada pelo Magnânimo pretório Tribunal de Tontas da União – TCU, *exempli gratia*, o arvorado no Acórdão 2763/2013 – plenário, dessume-se que, para que a PoC seja minudente, há que se aduzir, de modo adrede quando da publicação do instrumento convocatório, dentre outras exegeses, os critérios objetivos avaliativos, o que não se observa na presente hasta, tornando-a, destarte, inquinada, *in verbis*:

> (Acórdão N° 2763/2013 – Plenário – TCU)
> "9.4. recomendar à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) que nas contratações de soluções de tecnologia da informação em que se fizerem necessários procedimentos para avaliação de amostra ou de prova de conceito, faça constar do instrumento convocatório:
> 9.4.1. prazo adequado para apresentação da solução ou amostra a ser testada;
> 9.4.2. forma de participação dos demais licitantes e de outros interessados no acompanhamento do procedimento de teste da solução ou da amostra;
> 9.4.3. forma de divulgação do período e do local em que será realizado o procedimento de teste da solução ou da amostra, bem como do respectivo resultado;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

9.4.4. critérios para avaliação do procedimento de teste da solução ou da amostra;
9.5. recomendar à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) que planeje suas licitações e contratações de soluções de tecnologia da informação com base na Instrução Normativa 4/2010-SLTI/MP;
9.6. dar ciência desta deliberação à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e à representante;
9.7. encerrar o presente processo e arquivar os autos."

Nessa senda, constatado o ponto eivado de vício, sob a fulgura do princípio da autotutela, a presente municipalidade se encontra impingida a escoimar o vício, vide os verbetes de súmula nº 346 e 473, ambos, do excelso Supremo Tribunal Federal – STF, in fine; contudo, após envidar esforços no cotejo da matéria, não se vislumbra a possibilidade do aproveitamento do certame, haja vista que, segundo o §4º, do Art. 21, da Lei Federal Nº 8.666/93, quando defronte a pontos obnubilo e/ou intricados, que, de algum modo importe ou na formulação da proposta ou que, mesmo de modo exíguo, possa demover a participação de algum eventual licitante, há, hialinamente, a necessidade em se republicar o instrumento editalício, senão vejamos:

(Súmula 346 – STF)
"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

(Súmula 473 – STF)
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

(Lei Nº 8.666/93)
Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
(...)

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE – 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

> § 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Ademais, com o afã de prover maior intelecção ao caráter cogente em se republicar o instrumento editalício, aduno o alvitrado pelo festejado administrativista Ronny Charles Lopes de Torres[1], a saber:

> "Havendo supressão de exigências do edital, capazes de alterar a formulação das propostas, faz-se necessária a republicação do instrumento convocatório. Mesmo quando não haja prejuízo direto às propostas formuladas, as alterações que possam repercutir na ampliação da competitividade, também exigem a republicação.
> (...)
> Também afrontam a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, a adjudicação e a homologação do objeto do certame à empresa declarada vencedora com base em critérios diferentes dos requiridos do edital, introduzidos no Comprasnet, mas sem a republicação do instrumento convocatório, nos termos da lei."

Assim, vê-se que a situação aqui guarida tornou o aproveitamento do presente certame insubsistente, motivo pelo qual deverá ser anulado, conforme o entendimento obtemperado pelo afamado doutrinador, Marçal, justen filho[2], *ab litteris*:

> "A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.
> (...)
> Mesmo quando estiver em jogo o interesse da Administração Pública, no entanto, a pronúncia do vício deve observar o princípio da

[1] In TORRES, Ronny Charles Lopes. **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Juspodivm. 2014. Pag. 216 - 217.
[2] In FILHO, Marçal Justen. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16ª Edição. Brasília: Revista dos Tribunais. 2014. Pag. 884 - 895.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

proporcionalidade. Cabe apurar se a pronúncia do vício á a solução mais adequada para recompor a ordem jurídica violada. Mas a asserção propicia grandes risco de mal entendidos. Que devem ser esclarecidos. (grifei)

Nesse sentido, vê-se, insofismavelmente, que a *conditio sine qua non* dos critérios objetivos para a consecução da PoC não se encontram imiscuídos no presente, em detrimento disso, repiso, dever-se-ia tê-los propugnados quando do dilúculo do certame, importando, assim, necessariamente, na anulação do certame, tanto assim o é que o posicionamento perpetrado pelo, já citado, ínclito Tribunal de Contas da União – TCU, ei-lo:

(Informativo TCU nº 158)
"A adjudicação e a homologação do objeto do certame à empresa declarada vencedora com base em critérios de classificação desconforme com os requisitos do edital e do termo de referência, introduzido em sistema oficial (Comprasnet) sem a republicação do instrumento convocatório, afronta os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
Representação versando sobre pregão eletrônico conduzido pela Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais do Ministério da Previdência Social – CGLSG-MPS, destinado à contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, apontou a utilização de critério de julgamento em desconformidade com o edital e o termo de referência. Sintetizando os fatos, o relator anotou que "o critério de julgamento previsto no Pregão o maior desconto incidente sobre o valor bruto do faturamento, porém, quando da abertura do pregão no site comprasnet e do julgamento das propostas, foi usado como critério o maior desconto sobre o valor da comissão que as empresas obtêm das companhias aéreas". Retomando a análise que empreendera em fase anterior do processo – na qual o Tribunal concluíra pela procedência da irregularidade (Acórdão 716/2012 – Plenário) e determinara a audiência dos responsáveis – o relator consignou que a "alteração foi tão sutil que de 26 empresas que acudiram ao certame, 25 ofertaram lances iniciais em percentuais de desconto inferiores a 5% sobre o valor do faturamento bruto das vendas, ou seja, sobre o valor estimado de R$ 2.800.000,00. É muito estranho que somente a empresa vencedora tenha sido a primeira a perceber essa mudança de critério ao

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

arrepio do edital, logo na abertura do pregão, e tenha sido a primeira a fazer o lance no percentual máximo de 100%, não sobre o valor do faturamento bruto do valor dos bilhetes, mas sobre o valor das comissões que recebia das companhias aéreas, o que a levou a sagrar-se vencedora." Em juízo de mérito, realizas as audiências dos responsáveis, o relator sugeriu a aplicação de multa ao pregoeiro e à autoridade responsável pela adjudicação e homologação do certame, "ante a grave violação dos arts.3º, 41, caput, 43, inciso V, 44, §1º e 45, todos da Lei 8.666/1993, e dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e a participação direta dos responsáveis nos atos administrativos tidos como desconformes". O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, sancionou o pregoeiro e o gestor com multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992. Acórdão 1681/2013-Plenário, TC 030.765/2011-0, relator Ministro Benjamin Zymler, 3.7.2013."

No mais, o Prefeito de Itabaiana/SE, em atendimento ao corolário legal atinente ao tema, vem manifestar-se acerca do procedimento em epígrafe, neste Despacho, aduzindo, mediante considerações adiante expostas, para ao final decidir, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento foi iniciado de forma regular e convencional;

Considerando que, após os trâmites legais, na fase de julgamento das propostas, foi constatada a atecnia, onde, em lacônica síntese, consiste no Termo de Referência ter descurado, sem qualquer lastro técnico e/ou legal em se fornecer os critérios técnicos necessários a execução da PoC;

Considerando, que, o equívoco que ora se comenta, tem o condão de sobrestar todo os atos praticados até então, vide que inconcussamente é ínsito que o termo de referência seja colmatado por tais elementos avaliativos;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Considerando, que o entrementes concernente a escoima do edital não aviltará contra o interesse público, é suficiente que se proceda o arquivamento do certame, aproveitando-se toda a fase administrativa pretérita, *mutatis mutandis*, vide que não se constatou a presença de qualquer vício que maculasse os mesmos, no novel edital a ser publicado;

Considerando, o princípio da isonomia, em que as empresas participantes do processo licitatório sempre serão tratadas de forma igualitária, sem "desigualdade injustificada", o que é mister para o certame, tendo em vista que a declaração de nulidade, de parte dos atos, aproveitando os demais atos, da mesma fase, é tema abstruso, já que tanto a doutrina quanto as decisões de órgãos de controles são parcas, ao que atine a temática e, em prestígio ao princípio da segurança jurídica[3] e, após todo o deslinde da apreciação da matéria, observa-se que a medida consentânea é, inexoravelmente, o arquivamento do procedimento nos termos suso grafados.

Considerando, ainda, os princípios da Autotutela, onde, em suma, preconiza que os entes públicos deverão rever seus atos eivados de vícios sempre que constatados, além do princípio da Razoabilidade, o qual, em seu turno, diz que as decisão perpetradas pela administração devem ser dotadas coerentes e conspícuas, ou seja, no caso que ora se comenta, deve ser a medida que sane o erro com o mínimo de transtornos; a fim de promover maior intelecção aos princípios mencionados, colaciono os alvitres do afamado Carvalho, José dos Santos Carvalho, a saber:

> "A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma

[3] "A proteção à segurança jurídica parece constituir o grande objetivo da lei, resultante já do seu preâmbulo. Além disso, a preocupação com esse princípio revela-se principalmente pela norma do artigo 23, pelo qual "a decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais". Conforme artigo 7º do Regulamento (Decreto nº 9.830/19): "Quando cabível, o regime de transição preverá: I – os órgãos e as entidades da administração pública e os terceiros destinatários; II - as medidas administrativas a serem observadas para adequação à interpretação ou à nova orientação sobre norma de conteúdo administrativo; e III – o prazo e o modo para que o novo dever ou novo condicionamento de direito seja cumprido"." (grifo do original) (in DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella, **Direito Administrativo**. 33ª ed. Rio de Janeiro:Gen. 2020. P. 209-210.)

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE - 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

> faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários."[4] (sem grifos)

O perlustrado autor continua:

> "Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro de limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa. Ora, o que é totalmente razoável para uns pode não o ser para outros. Mas, mesmo quando não o seja, é de reconhecer-se que a valoração se situou dentro dos standards de aceitabilidade. Dentro desse quadro, não pode o juiz controlar a conduta do administrador sob a mera alegação de que não a entendeu razoável. Não lhe é lícito substituir o juízo de valor do administrador pelo seu próprio, porque a isso se coloca o óbice da separação de funções, que rege as atividades estatais. Poderá, isto sim, e até mesmo deverá, controlar os aspectos relativos à legalidade da conduta, ou seja, verificar se estão presentes os requisitos que a lei exige para a validade dos atos administrativos. Esse é o sentido que os Tribunais têm emprestado ao controle."[5] (original do grifo)

Ademais, repiso, há de se asserir que tal inteireza legal também é propugnada pelo excelso Supremo Tribunal Federal – STF, consubstanciado nos verbetes de súmulas nº 346 e 473, já transcritos alhures.

Considerando, assim, que não houve a completa consecução do procedimento;

Considerando, concomitantemente, que não há prejuízo no encerramento aqui pretendido, sendo conveniente e oportuno, além de necessário, para a Administração repetir o procedimento.

[4] In FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: gen. 2016. P. 87.
[5] In FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: gen. 2016. P. 93-94.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, o Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, decide **ANULAR** o **PREGÃO, na forma eletrônica, nº. 042/2023, no estado em que se encontra, haja vista a constatação de vício insanável, tornando hígido o arquivamento do mesmo.**

Publique-se e se dê ciência.

Itabaiana, 15 de setembro de 2023.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE 3431-9701 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Concorrência nº 006/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de Ruas no Bairro Riacho Doce, deste município.

EMPRESA VENCEDORA:

PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, no valor global de R$ **930.048,48** (novecentos e trinta mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Prefeitura **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa: **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI,** vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Itabaiana, 21 de setembro de 2023.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701– 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos da Escola Municipal Maria Irene Tavares, para atender o Termo de convênio nº 07/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e o Município de Itabaiana/Se, que serão destinados à Escola Municipal Maria Irene Tavares, não adquiridos nos Pregões nº 045/2022 e nº032/2023.*

Fornecedor : JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA - 32.749.202/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UND	CIABRINK	CIABRINK	R$ 67,60	R$ 135,20	R$ 67,67	R$ 135,34	0,10	R$ 0,07
Descrição: ÁBACO COLORIDO DE MADEIRA10 COLUNAS; COM 100 ARGOLAS COLORIDAS										
2	2,00	UND	CIABRINK	CIABRINK	R$ 74,55	R$ 149,10	R$ 74,59	R$ 149,18	0,05	R$ 0,04
Descrição: ALFABETO MÓVEL PARA ESCREVER AS LETRAS POR CIMA – AUTISMO LEITURA, ALFABETIZAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ENGENHARIA 27 PEÇAS.										
3	15,00	UND	JOCAR	JOCAR	R$ 7,23	R$ 108,45	R$ 7,23	R$ 108,45	0,00	R$ 0,00
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PRODUZIDO EM PLÁSTICO; COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADAMENTE14.5 CM X 5.5 CM										
4	25,00	UND	APOLO	APOLO	R$ 3,74	R$ 93,50	R$ 3,74	R$ 93,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: BAMBOLÊ 65 CM DIÂMETRO: 80G										
6	1,00	UND	SCALIBU	SCALIBU	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA MATERIAL ATIVO LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA										
7	1,00	UND	SCALIBU	SCALIBU	R$ 77,90	R$ 77,90	R$ 77,92	R$ 77,92	0,03	R$ 0,02
Descrição: BOLA DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), PESANDO MATERIAL 320 A 360G, DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA MIRIM, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 63CM										
8	2,00	UND	SCALIBU	SCALIBU	R$ 21,35	R$ 42,70	R$ 21,38	R$ 42,76	0,14	R$ 0,03
Descrição: BOLA DE QUEIMADO BORRACHA; NO 08; DIÂMETRO: 12 A 13 CM CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 42 CM PESO: 140 A 160 G										
9	1,00	UND	SCALIBU	SCALIBU	R$ 181,00	R$ 181,00	R$ 181,00	R$ 181,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BOLA VOLEI PU (POLIURETANO) CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-68CM; PESO ENTRE 260-280G										
10	10,00	UND	NOVA	NOVA	R$ 6,25	R$ 62,50	R$ 8,24	R$ 82,40	24,15	R$ 1,99
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.095,29	Subtotal Orçado:	R$ 6.198,91	1,6715 %	R$ 103,62

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200, MM NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2										
12	2,00	UND	SCALIBU	SCALIBU	R$ 338,00	R$ 676,00	R$ 338,00	R$ 676,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CESTA PARA BASQUETE POLIETILENO, NYLON; CONFECCIONADA EM FIO DE 2MM NYLON; MALHA 7X7 CONFECIONADA COM Nó; DIMENSÕES APROXIMADAS CXL X A: 16 X 1 1 X 10 CENTÍMETROS										
15	8,00	UND	COLACRIL	COLACRIL	R$ 9,25	R$ 74,00	R$ 12,76	R$ 102,08	27,51	R$ 3,51
Descrição: COLA COM GLITTER (CORES VARIADAS) TUBO 35G										
16	6,00	UND	DMG	DMG	R$ 80,10	R$ 480,60	R$ 80,11	R$ 480,66	0,01	R$ 0,01
Descrição: COLCHONETE IMPERMEÁVEL 90 x 40 x 3 CM D33 REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACAHDA										
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.095,29	Subtotal Orçado:	R$ 6.198,91	1,6715 %	R$ 103,62

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	20,00	UND	BATUTA	BATUTA	R$ 27,80	R$ 556,00	R$ 27,81	R$ 556,20	0,04	R$ 0,01
Descrição: COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO – COLETE ESPORTIVO- CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA, REFERENCIA INFANTO JUVENIL (10 AZUL, 10 VERMELHO)										
18	20,00	UND	SCALIBU	SCALIBU	R$ 9,30	R$ 186,00	R$ 9,32	R$ 186,40	0,21	R$ 0,02
Descrição: CONES PARA MARCAÇÃO, TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL, AGILIDADE, E ESPORTES EM GERAL TAMANHO: 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA MATERIAL: PVC FLEXÍVEL										
19	1,00	UND	CIABRINK	CIABRINK	R$ 120,25	R$ 120,25	R$ 120,26	R$ 120,26	0,01	R$ 0,01
Descrição: CONJUNTO SOLIDOS GEOMÉTRICOS CONFECCIONADO EM MADEIRA; COM 1 1 FORMAS GEOMÉTRICAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 x 29 x 17 CM										
20	1,00	UND	CIABRINK	CIABRINK	R$ 37,35	R$ 37,35	R$ 37,39	R$ 37,39	0,11	R$ 0,04
Descrição: CONSTRUTOR MADEIRA 80 BLOCOS MONTAR CLASSICO ELABORADO A PARTIR DE BLOQUINHOS DE MADEIRA É COMPOSTO COM PEÇAS DE TAMANHOS E DESENHOS DIFERENTES PARA MONTAR A CIDADE QUE DESEJAR.										
22	25,00	UND	NOVOLIVRO	NOVOLIVRO	R$ 49,90	R$ 1.247,50	R$ 49,94	R$ 1.248,50	0,08	R$ 0,04
Descrição: DICIONÁRIO DE INGLÊS PARA USO DO ALUNO CAPA COMUM DIMENSÕES APROXIMADAS 12.8 X 9.6 X 1.2 CM										
23	20,00	UND	NOVOLIVRO	NOVOLIVRO	R$ 26,90	R$ 538,00	R$ 26,93	R$ 538,60	0,11	R$ 0,03
Descrição: DICIONÁRIO DE PORTUGUÊS PARA USO DO ALUNO CAPA COMUM DIMENSÕES APROXIMADAS 12.8 X 9.6 X 1.2 CM										
24	1,00	KIT	SCALIBU	SCALIBU	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FITA FAIXA ELASTICA PARA EXERCÍCIOS E ALONGAMENTO 20 X 10 X 5 CENTÍMETROS (KIT COM 5)										
27	120,00	UND	IBEL	IBEL	R$ 3,30	R$ 396,00	R$ 3,74	R$ 448,80	11,76	R$ 0,44
Descrição: FOLHA DE EVA EMBORRACHADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM DE LARGURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS (VERDE - 15 FLS, MARROM - 6 FLS, BRANCA – 5 FLS, AMARELA -20 FLS, VERMELHA - 15 FLS, ROXA 5 FLS, ROSA - 10 FLS, COR DE PELE - 6 FLS, AZUL - 10 FLS, PRETO - 8 FLS, SALMOM - 8 FLS, LARANJA - 12 FLS)										
31	1,00	UND	CIABRINK	CIABRINK	R$ 65,17	R$ 65,17	R$ 65,17	R$ 65,17	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAIXA TÁTIL, BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO, EM MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 25 X 14 CM, CONTÉM MAIS DE 15 PEÇAS COM TAMANHOS FORMAS E TEXTURAS DIFERENTES, PARA DESENVOLVER A CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO E COMPARAÇÃO DAS DIVERSAS FORMAS E TEXTURAS ATRAVÉS DO TATO										
32	1,00	UND	ELITE	ELITE	R$ 10,90	R$ 10,90	R$ 10,91	R$ 10,91	0,09	R$ 0,01
Descrição: JOGO BARALHO DE LETRAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 85X53MM, PERMITE O RECONHECIMENTO DAS LETRAS DO ALFABETO POR MEIO DA MANIPULAÇÃO DO MATERIAL PELOS ALUNOS										
38	1,00	UND	ELITE	ELITE	R$ 24,90	R$ 24,90	R$ 24,92	R$ 24,92	0,08	R$ 0,02
Descrição: RACIOCÍNIO INFANTIL, CONTÉM 18 PLACAS DE SEQUÊNCIA LÓGICA (3 PEÇAS PARA CADA SEQUÊNCIA), COM 54 PEÇAS NO TOTAL										
39	1,00	UND	ELITE	ELITE	R$ 76,58	R$ 76,58	R$ 76,58	R$ 76,58	0,00	R$ 0,00
Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE DE HANÓI, EM MADEIRA, COMPOSTO POR 1 BASE, COM 6 CÍRCULOS COLORIDOS										
40	1,00	UND	ELITE	ELITE	R$ 33,80	R$ 33,80	R$ 33,80	R$ 33,80	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.095,29		Subtotal Orçado: R$ 6.198,91	1,6715 %	R$ 103,62

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: JOGO PEDAGOGICO PARA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS COM AUTISMO E/OU SÍNDROME DE DOWN (TIPO 'SOLETRANDO), MULTICOR, EM MADEIRA OU MDF										
41	1,00	UND	LEONORA	LEONORA	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 4,30	0,00	R$ 0,00
Descrição: LÁPIS BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 X 4.5 X 1.7 CM; 0.09 G										
42	10,00	CX	ONDA	ONDA	R$ 7,80	R$ 78,00	R$ 7,80	R$ 78,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GIZÃO DE CERA, DIMENSÕES APROXIMADAS 16 X 12 X 4 CM, MULTICOLORIDO, ATÓXICO, CX C/12										
46	12,00	UND	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 3,76	R$ 45,12	R$ 3,76	R$ 45,12	0,00	R$ 0,00
Descrição: PASTA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, CXL: 350 X 235MM										
50	3,00	UND	ELITE	ELITE	R$ 24,40	R$ 73,20	R$ 24,43	R$ 73,29	0,12	R$ 0,03
Descrição: QUEBRA CABEÇA PARA CRIANÇAS, COM 60 PEÇAS SORTIDAS, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 180 X 240 MM										
51	2,00	L	RADEX	RADEX	R$ 57,45	R$ 114,90	R$ 57,49	R$ 114,98	0,07	R$ 0,04
Descrição: TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 1 LITRO, RENDE ATÉ 200 RECARGAS, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO (COR AZUL OU PRETA)										
52	1,00	UND	SCALIBU	SCALIBU	R$ 126,80	R$ 126,80	R$ 126,83	R$ 126,83	0,02	R$ 0,03
Descrição: REDE DE VÔLEI RECREATIVO, DE NYLON, LARGURA 6M, ALTURA 0,8M, MALHA 14X14CM, FIO TORCIDO, ESPESSURA 2MM, MATERIAL 100% PEAD										
53	2,00	UND	LIQUIDATATAME	LIQUIDATATAME	R$ 69,94	R$ 139,88	R$ 69,94	R$ 139,88	0,00	R$ 0,00
Descrição: TATAME EVA, PISO DE BORRACHA, MEDIDAS 100 CM X 100CM X 10MM, COM ABSORVIÇÃO DE IMPACTO E ISOLAMENTO TÉRMICO										
54	1,00	UND	ONDA	ONDA	R$ 39,69	R$ 39,69	R$ 39,69	R$ 39,69	0,00	R$ 0,00
Descrição: TESOURA DE PICOTAR PAPEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, CABO EM POLIPROPILENO										
					Subtotal Adjudicado R$ 6.095,29			Subtotal Orçado: R$ 6.198,91	1,6715 %	R$ 103,62

Fornecedor : ARAUJO & FILHA LTDA - 01.411.301/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	25,00	pct	HAPPY DAY	HAPPY DAY	R$ 11,50	R$ 287,50	R$ 12,55	R$ 313,75	8,37	R$ 1,05
Descrição: BOLA DE ASSOPRO 7 BUFFET COM 50 LÁTEX; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA:28.00 CM; PROFUNDIDADE: 16.00 CM; LARGURA:O.50 CM										
11	30,00	UND	JANDAIA	JANDAIA	R$ 0,82	R$ 24,60	R$ 0,87	R$ 26,10	5,75	R$ 0,05
Descrição: CARTOLINA CORES VARIADAS CARTOLINA - 180 G /M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM										
					Subtotal Adjudicado R$ 636,29			Subtotal Orçado: R$ 723,27	12,0259 %	R$ 86,98

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	2,00	UND	TOYS	TOYS	R$ 19,00	R$ 38,00	R$ 20,32	R$ 40,64	6,50	R$ 1,32
Descrição: CORDAS DE NYLON PARA PULAR EM 6MM CABO 100% PVC, CORDA 100% POLIÉSTER; TAMANHO: 2M										
25	1,00	UND	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R$ 32,55	R$ 32,55	R$ 37,11	R$ 37,11	12,29	R$ 4,56
Descrição: ENVELOPE TAMANHO 19CM X 25CM, PARDO, SACO 250 UNIDADES										
26	1,00	PCT	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R$ 37,20	R$ 37,20	R$ 39,20	R$ 39,20	5,10	R$ 2,00
Descrição: ENVELOPE OFICIO A4 24 X 34 CM, PARDO, SACO 250 UNIDADES										
29	20,00	UND	ADELBRÁS	ADELBRÁS	R$ 1,76	R$ 35,20	R$ 2,33	R$ 46,60	24,46	R$ 0,57
Descrição: FITA ADESIVA COLORIDA FINA, MEDIDAS APROXIMADAS 12MM X 10M, CORES VARIADAS, EM POLIPROPILENO OU ACRÍLICO										
47	3,00	CX	LYKE	LYKE	R$ 39,08	R$ 117,24	R$ 46,45	R$ 139,35	15,87	R$ 7,37
Descrição: PINCEL QUADRO BRANCO, PONTA DE 4MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2MM, CX C/12										
48	4,00	UND	VMP	VMP	R$ 16,00	R$ 64,00	R$ 20,13	R$ 80,52	20,52	R$ 4,13
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, POTÊNCIA 7W, GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA, VOLTAGEM 127/220v, CONTÉM 1 APLICADOR PROFISSIONAL										
					Subtotal Adjudicado R$ 636,29			Subtotal Orçado: R$ 723,27	12,0259 %	R$ 86,98

Fornecedor : LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - 10.849.617/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	5,00	cx	BACCHI	BACCHI	R$ 1,85	R$ 9,25	R$ 11,66	R$ 58,30	84,13	R$ 9,81
Descrição: CLIPS GALVANIZADO, 6/0, AÇO										
14	5,00	CX	BACCHI	BACCHI	R$ 1,80	R$ 9,00	R$ 5,26	R$ 26,30	65,78	R$ 3,46
Descrição: CLIPS GALVANIZADO, 3/0, AÇO										
28	49,00	UND	IBEL	IBEL	R$ 3,60	R$ 176,40	R$ 5,07	R$ 248,43	28,99	R$ 1,47
Descrição: FOLHA DE EVA EMBORRACHADA, COM GLITTER, DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM DE LARGURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS (VERMELHO - 9 FLS PRATA - 6 FLS, DOURADO – 8 FLS, ROSA - 6 FLS, AZUL - 5 FLS, VERDE - 5 FLS, ROXA - 5 FLS BRANCA 5FLS)										
30	1,00	UND	EUROCEL	EUROCEL	R$ 9,59	R$ 9,59	R$ 10,64	R$ 10,64	9,87	R$ 1,05
Descrição: FITA CREPE ADESIVA, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 45M										
43	5,00	CX	LEONORA	LEONORA	R$ 4,00	R$ 20,00	R$ 23,41	R$ 117,05	82,91	R$ 19,41
Descrição: LÁPIS DE COR, EM MADEIRA, 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 19.9 X 0.8 X 20.4 CM; 250 G										
					Subtotal Adjudicado R$ 303,64			Subtotal Orçado: R$ 612,40	50,4180 %	R$ 308,76

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
44	20,00	UND	LEONORA	LEONORA	R$ 0,45	R$ 9,00	R$ 3,97	R$ 79,40	88,66	R$ 3,52
Descrição: LÁPIS GRAFITE 2MM, CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO LÁPIS 6,5 A 7,5MM; COMPRIMENTO 170 A 180MM•, DIÂMETRO DO GRAFITE APROX.2MM										
45	4,00	UND	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R$ 17,60	R$ 70,40	R$ 18,07	R$ 72,28	2,60	R$ 0,47
Descrição: LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, 2 ASSINATURAS, 160 FLS, DIMENSÕES APROXIMADAS 31.9x32.7x21.8 CM										
					Subtotal Adjudicado R$ 303,64		Subtotal Orçado: R$ 612,40		50,4180 %	R$ 308,76

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.035,22	R$ 7.534,58	6,6275 %	499,36

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 01 de Setembro de 2023

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023

Contrato e Procedimento Licitatório: Contrato n° 018/2023 – Pregão nº. 026/2022.

Contratada: AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA

Espécie de Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Contratado: R$ 152.194,50 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Valor Aditado: R$ 38.032,26 (trinta e oito mil trinta e dois reais e vinte e seis centavos)

Valor Global Atualizado: R$ 190.226,76 (cento e noventa mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

Itens Aditados: Cláusula Terceira.

Fundamentação Legal: Art. 65, I *b* e §1° da Lei n° 8.666/93.

Motivo da alteração: necessidade de aquisição em virtude de exaurimento do quantitativo licitado ate a finalização de novo procedimento licitatório.

Itabaiana/SE, 21 de setembro de 2023

JOSE SUELTON LUIZ COSTA DOS SANTOS:04371565590
Assinado de forma digital por JOSE SUELTON LUIZ COSTA DOS SANTOS:04371565590
Dados: 2023.09.21 10:01:36 -03'00'

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102
Telefone: (79) 3431-8679
E-mail: cmdca@itabaiana.se.gov.br
CMDCAI

EDITAL Nº 14/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.638/2023 e em conformidade com a Resolução nº 231/2022 do Conanda, **CONVOCA** os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do Conselho Tutelar de Itabaiana.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no Colégio Estadual Murilo Braga, conforme a disposição das seções abaixo relacionadas:

Seção	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
01	4, 5, 23, 24, 22, 19, 275, 20, 21, 276, 134, 136, 125, 115
02	9, 13, 12, 11, 10, 8, 7, 6, 279, 52, 51, 50, 49
03	55, 56, 57, 92, 281, 60, 59, 61, 58, 85, 74, 73
04	122, 69, 81, 129, 68, 121, 64, 65, 66, 67, 89
05	14, 17, 18, 16, 15, 185, 214, 195, 290, 175, 278, 182, 179, 172
06	215, 255, 223, 220, 135, 213, 210, 207, 222, 206, 203, 264, 286, 202
07	271, 227, 120, 128, 116, 71, 70, 88, 72, 226, 111, 208
08	229, 211, 268, 288, 180, 76, 77, 78, 79, 75, 168, 130, 133
09	178, 95, 101, 108, 86, 53, 54, 110, 113, 117, 118, 131
10	221, 199, 137, 181, 191, 201, 187, 188, 196, 194, 232, 216, 173, 186, 193
11	217, 241, 251, 274, 265, 253, 218, 244, 246, 262, 236, 144, 143, 142, 158
12	282, 209, 234, 269, 252, 230, 242, 243, 225, 250, 256, 228, 248, 238, 183, 198, 224
13	245, 231, 254, 261, 239, 263, 258, 267, 159, 146, 145, 259, 189, 219, 176, 163, 291
14	273, 280, 270, 240, 233, 204, 257, 212, 235, 260, 237, 247, 90, 82, 80
15	174, 97, 249, 190, 200, 103, 102, 107, 91, 94, 100
16	27, 26, 28, 25, 153, 152, 166, 160, 119, 127, 126, 123
17	177, 272, 266, 184, 192, 197, 35, 34, 32, 31, 29, 30, 33
18	36, 1, 3, 169, 167, 84, 2, 83, 48, 277, 63, 124, 96, 62, 93, 132
19	38, 37, 43, 42, 39, 40, 41, 87, 98, 99, 104, 105, 106
20	44, 114, 112, 109, 162, 47, 46, 45, 284, 289, 285, 287, 283

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 – Bairro Serrano – CEP: 49503-102
Telefone: (79) 3431-8679
E-mail: cmdca@itabaiana.se.gov.br
CMDCAI

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, CTPS etc) e o título de eleitor;
V – Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome do (a) candidato (a)
102	Simone Rezende
111	Wesley Santana
122	Vanda do Conselho Tutelar
123	Welton Klay
133	Silvano Duque Cabelereiro
190	Kelly Conselheira

Itabaiana/SE, 21 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILMARQUES DOS SANTOS CRUZ
Data: 21/09/2023 08:40:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILMARQUES DOS SANTOS CRUZ
Presidente da Comissão Especial de Escolha
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 1640/2023
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato
II – Alessandro Magno do Nascimento Melo - CPF nº. 652.***.***-00– Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 185/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023 – Ata de Registro de Preços nº 068/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
I9 Publicidade & Eventos Artísticos Eireli	contratação de empresa para **prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais,** compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para a Micarana a ser realizada no período de 25 à 28 de agosto de 2023.	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será pelo período de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1507, de 24 de agosto de 2023, em virtude da mesma não constar o número da Ata de Registro de Preços.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 21 de setembro de 2023.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

CIENTE:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1641/2023

Itabaiana/SE, 21 de setembro de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9711 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I - José Anderson de Santana, CPF: 006.***.***-37; responsável pelo setor Contábil/Financeiro-, denominado como Gestor do Contrato;
II – Osvaldo Barros Machado, portador(a) do CPF: 336.***.***-49, responsável pelo setor de Atenção básica, denominado como Fiscal do Contrato.
Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 056/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ Nº 73.471.963/0057-00.	Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência para Secretaria de Saúde de Itabaiana/SE	O referido contrato tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE 21 de setembro de 2023

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente em 19/09/23
José Anderson de Santana
Ciente 19/09/2023
Osvaldo Barros

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9711 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1642/2023

Itabaiana/SE, 21 de setembro de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9711 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I - José Anderson de Santana, CPF: 006.***.***-37; responsável pelo setor Contábil/Financeiro-, denominado como Gestor do Contrato;
II – Milena Katrine Andrade Santos, portador(a) do CPF: 047.***.***-02, responsável pelo setor de Atenção básica, denominado como Fiscal do Contrato.
Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 055/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação s/nº.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 09.152.062/0001-93.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Itabaiana/SE	O referido contrato tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias ou até a finalização do procedimento licitatório adequado.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE 21 de setembro de 2023

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente
Milena Katrine Andrade Santos

Ciente
José Anderson de Santana

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9711 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1643/2023
De 21 de setembro de 2023.

Revoga **Gratificação de Desempenho** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Revogar **Gratificação de Desempenho,** do servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF	REF. (%)
ANDERSON VIEIRA DE SA	011.***.***-80	12,5

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 21 de setembro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1644/2023
De 21 de setembro de 2023.

Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal **MICHEL SOULIVAN ALCANTARA SANTOS,** CPF: **800.***.***-04,** Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros, pelo período de 08 (oito) meses, contados de **21/09/2023 a 20/05/2024**, conforme Lei Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **21** de setembro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1645/2023
De 21 de setembro de 2023.

Concede **Verba de Representação** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **Verba de Representação,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF	REF. (%)
DIEGO CORREIA DOS SANTOS	053.***.***-99	15,5

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 21 de setembro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1646/2023
De 21 de setembro de 2023.

Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal **LUIZ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ SANTANA,** CPF: **014.***.***-30,** Agente de Coleta de Lixo, pelo período de 06 (seis) meses, contados de **21/09/2023 a 20/03/2024**, conforme Lei Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **21** de setembro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 399/2023
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itabaiana/SE para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 2.638, de 18 de agosto de 2023, que "Consolida a legislação que dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 2.028/2017 e dá outras providências";

CONSIDERANDO o resultado do Edital Simplificado CMDCAI nº 001/2023, que regulamenta o Processo de Escolha das Entidades de Classe e da Sociedade Civil para composição do colegiado do CMDCAI no biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO a indicação oficial da nova composição para o biênio 2023/2025, designada pelos órgãos representativos do mencionado Conselho, conforme preconizado pela Lei Municipal 2.638/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercerem o mandato de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Itabaiana para o biênio 2023/2025:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Tamires Dayane Santos Almeida-CPF nº ***.436.***-71
Suplente: Tatiany dos Santos Andrade- CPF nº ***.779.***-41

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosilene dos Santos Souza- CPF nº ***.290.***-15
Suplente: Daniela Santos Machado - CPF nº ***..916. ***.-13

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Adriana Maria Figuerêdo Batista - CPF nº ***.274.***-96
Suplente: Andrea de Jesus Tavares- CPF nº ***.731.***-45

d) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Leide Ane Santos Menezes- CPF nº***.796.***-00
Suplente: Maria José de Jesus- CPF nº ***.503.***-15

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

e) Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Deysiane dos Santos Lima - CPF nº ***.210.***-51
Suplente: Michelle Santos Oliveira - CPF nº ***.597.***-65

f) Procuradoria Geral do Município:
Titular: Lucas Cardinali Pacheco- CPF nº ***.349.***-83
Suplente: Elaine Mendonça Lima- CPF nº ***.551.***-90

II - Representantes das Entidades da Sociedade Civil:
a) Associação Comunitária do Povoado Jardim:
Titular: Maria Celis Rezende- CPF nº ***.981.***-25
Suplente: Genilson Carlos de Jesus Rezende- CPF nº ***.949.***-92

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Wilmarques dos Santos Cruz- CPF nº ***.396.***-92
Suplente: Ilenói Costa Silva - CPF nº ***.774.***-61

c) Associação Treinando e Formando Cidadãos:
Titular: Rodrigo Menezes de Góis- CPF nº ***.942.***-85
Suplente: Paula Thaylane de Jesus Barreto- CPF nº ***.076.***-99

d) Filarmônica Nossa Senhora da Conceição:
Titular: João Marcos Lima da Silva- CPF nº ***.401.***-50
Suplente: Edson Nascimento Machado- CPF nº ***.226.***-00

e) Rotary Club de Itabaiana
Titular: Antônio Carlos Lordelo de Menezes- CPF nº ***.323.***-72
Suplente: Alberto de Aragão Freitas- CPF nº ***.129.***-53

f) Sociedade Filarmônica 28 de Agosto:
Titular: Adilson dos Santos Oliveira- CPF nº ***.148.***-00
Suplente: José Hipólito dos Santos- CPF nº ***.320.***-44

Art. 2º. As nomeações de que tratam o artigo anterior terão validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste decreto.

Art. 3º. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 21 de setembro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

p.2 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPALDEITABAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL PSS Nº011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2022
CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, e pela Lei Complementar nº 011/2009,e com fundamento no Edital nº 011/2022 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município em 22 denovembrode 2022, para opreenchimento de vagas temporárias existentes.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no Processo Seletivo Simplificado vinculadoao Edital nº 011/2022, para comparecer ao setor pessoal da **Secretaria de Municipal de Educação de Itabaiana/SE**, situada à Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, Itabaiana/SE, no dia **22 de setembro de 2023**, no horário de **8 às 12h, munidos de todos os documentos (cópia) de identificação conforme descritos no item 4.5 do Edital PSS 011/2022**, e assinar o **Termo de Anuência e Concordância** para edição do Contratopor Prazo Determinado (Anexo II) ou **Solicitação de reclassificação para o fim da lista** (Anexo III), a **Declaração de não acumulação de inconstitucional de cargos públicos** (Anexo IV) e tomar ciência dadata deinício do desempenho desuas funções esua lotação.

Os documentos constantes dos Anexos II, III e IV deste edital serão obrigatoriamente disponibilizados pela Secretaria Municipalde Educação e deverão serpreenchidos eassinados na presença de umdeseus servidores.

Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidosneste Edital, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, para tanto, exigir do candidato a apresentação de outros documentos e declarações que se fizerem necessários, além dos já apresentados no momento da inscrição.

Itabaiana/SE, 21 de setembro de 2023.

Éder de Jesus Andrade
ÉDER DE JESUS ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPALDE
ITABAIANA
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

SECRETARIA
MUNICIPALDEEDUCAÇÃO

ANEXO I

PROFESSOR – PEDAGOGIA			
CLASS.	**INSC.**	**NOME**	**CPF**
221	746	FLÁVIA JANE DOS SANTOS	***.885.275-**

PROFESSOR – INGLÊS			
CLASS.	**INSC.**	**NOME**	**CPF**
8	252	ALAN FRANKLIN DA FONSECA SANTOS	***.022.765-**

Itabaiana, 21 de setembro de2023.

Éder de Jesus Andrade
ÉDER DE JESUS ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE
ITABAIANA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
Editaln°011/2022 - PSS

TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, classificado(a) para o cargo público de _____no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 011/2022 , realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meiodo Decreto Mun icipal nº 197/ 2022, venho expressar minha anuência e concordância para a edição do Contrato por Prazo Determinado, que vigorará a partir de_____de_____de_____, data em que deverei, impreterivelmente, comparecer ao localdelotação indicado, sob penade restarcaracterizada renúncia ao direito decorrentedesta seleção.

Itabaiana/ SE,_____ de_____de_____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE
ITABAIANA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXOIII
Edital nº 011/ 2022- PSS

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, classificado(a) para o cargo público de
_____no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 011/2022
, realizado pela realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada pormeio do Decreto Municipal nº 197/2022 , venho SOLICITAR MINHA RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTAde candidatos.

Itabaiana/ SE, _____de_____de_____.

Assinatura do Convocado

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE
ITABAIANA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
Edital nº011/ 2022 - PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃOINCONSTITUCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, classificado(a) para o cargo público de _____no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 011/ 2022,realizado pelaSecretaria MunicipaldeEducação, atravésdaComissão Organizadoranomeada pormeio do Decreto Municipalnº197/2022 , DECLARO, para osdevidos fins, não me enquadrar nasvedações dos incisos XVI, XVII e §10º do artigo 37 daConstituição Federal de 1988.

Declaro, ainda, estar ciente das normas constitucionais que regem a acumulação de cargos públicos, cujo descumprimento me sujeitará à incursão em sanções administrativas, inclusive a devolução dos valores recebidos indevidamente e a abertura de inquérito administrativo, afora demais apurações e sanções legalmente previstas.

Por ser verdade, firmo apresente declar ação para todos os fins de direito.

Itabaiana/ SE,_____ de_____de_____.

Assinatura do Convocado

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA